



**BAMBOO SECURITIZADORA S.A.**

**MANUAL DE REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS**

**SETEMBRO/2023**

## ÍNDICE

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	4
1.1. Sumário .....	4
1.2. Aplicabilidade do Manual .....	5
1.3. Ambiente Regulatório .....	5
1.4. Termo de Compromisso .....	5
<b>1. Introdução</b> .....	7
1.1 Responsabilidades e Obrigações .....	7
1.2 Garantia de Independência .....	10
1.3 Dúvidas ou ações contrárias aos princípios e normas do Manual .....	10
1.4 Acompanhamento das Políticas descritas neste Manual .....	11
1.5 Sanções (“ <i>Enforcement</i> ”) .....	12
1.6 Dever de Reportar .....	12
<b>2. Políticas de Confidencialidade</b> .....	12
2.1. Sigilo e Conduta .....	12
<b>3. Políticas de Treinamento</b> .....	15
3.1. Treinamento e Processo de Reciclagem .....	15
3.2. Implementação e Conteúdo .....	15
<b>4 Políticas de Segurança e Segurança Cibernética</b> .....	16
4.1 Identificação de Riscos ( <i>risk assessment</i> ) .....	17
4.2 Ações de Prevenção e Proteção .....	17
4.3 Monitoramento e Testes .....	21
4.4 Plano de Identificação e Resposta .....	22
4.5 Propriedade Intelectual .....	23
4.6 Treinamento .....	24
4.7 Revisão da Política .....	24
<b>5 Política de Anticorrupção</b> .....	24
5.1 Introdução .....	24
5.2 Abrangência das Normas de Anticorrupção .....	24
5.3 Definição .....	25
5.4 Normas de Conduta .....	26
5.5 Proibição de Doações Eleitorais .....	26
5.6 Relacionamentos com Agentes Públicos .....	27
<b>POLÍTICA DE CERTIFICAÇÃO</b> .....	28

1.1. Introdução .....	28
1.2. Identificação de Profissionais Certificados .....	28
1.3. Rotinas de Verificação.....	28
1.4. Processo de Afastamento .....	29
<b>VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO .....</b>	<b>31</b>
<b>ANEXO I.....</b>	<b>32</b>
<b>ANEXO II.....</b>	<b>33</b>
<b>ANEXO III.....</b>	<b>37</b>
<b>ANEXO IV .....</b>	<b>38</b>
<b>ANEXO V .....</b>	<b>40</b>

## INTRODUÇÃO

### 1.1. Sumário

Este Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos (“Manual”), elaborado em conformidade com a Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022 (“Lei nº 14.430”), com a Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, (“Resolução CVM nº 60”), Resolução CVM nº 161, de 13 de julho de 2022, (“Resolução CVM nº 161”) demais orientações da CVM, bem como com o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Distribuição de Produtos de Investimento (“Código ANBIMA de Distribuição”), tem por objetivo estabelecer normas, princípios, conceitos e valores que orientam a conduta de todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança (“Colaboradores”) com a **BAMBOO SECURITIZADORA S.A.** (“Bamboo Securitizadora”), tanto na sua atuação interna quanto na comunicação com os diversos públicos.

Na busca incessante da satisfação dos investidores de valores mobiliários (“Investidores”) e de seus parceiros comerciais, a Bamboo Securitizadora atua com total transparência, respeito às leis, normas e aos demais participantes do mercado financeiro e de capitais.

Dessa forma, o presente Manual reúne as diretrizes que devem ser observadas pelos Colaboradores no desempenho da atividade profissional, visando ao atendimento de padrões éticos cada vez mais elevados. Este documento reflete a identidade cultural e os compromissos que a Bamboo Securitizadora assume nos mercados em que atua.

A Bamboo Securitizadora e seus Colaboradores não admitem e repudiam qualquer manifestação de preconceitos relacionados à origem, etnia, religião, classe social, sexo, deficiência física ou qualquer outra forma de preconceito que possa existir.

A Bamboo Securitizadora mantém versões atualizadas em seu website ([www.bamboodcm.com](http://www.bamboodcm.com)) dos seguintes documentos:

- (i) Formulário de Referência, conforme Suplemento C à Resolução CVM nº 60;
- (ii) Formulário de Referência, conforme Anexo B à Resolução CVM nº 161;
- (iii) Código de Ética;
- (iv) Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos;
- (v) Seção específica para cada emissão que possua títulos de securitização em circulação, e acessíveis exclusivamente pelos respectivos investidores de cada emissão, contendo, no mínimo as seguintes informações que serão prestadas de acordo com as documentações encaminhadas pelas instituições contratadas pela Bamboo Securitizadora, conforme o caso: (a) informe mensal aplicável; (b) notificações, convocações de assembleia especial de investidores e eventuais comunicados realizados pela securitizadora com relação às emissões vigentes;

- (c) demonstrações financeiras auditadas do respectivo patrimônio separado, elaboradas nos termos do art. 50 da Resolução CVM nº 60; (d) relatórios elaborados pelo agente fiduciário de acordo com a regulamentação específica, quando aplicável, relacionados à respectiva emissão; (e) Política de Assembleias Especiais; e (f) Política de Divulgação de Informações; e
- (vi) Seção específica para a atividade de intermediação de ofertas públicas com as informações previstas na Resolução CVM nº 160 de 13 de julho de 2022.

## 1.2. Aplicabilidade do Manual

O presente Manual aplica-se a todos os Colaboradores da Bamboo Securitizadora, conforme acima definidos.

## 1.3. Ambiente Regulatório

Este Manual é parte integrante das regras que regem a relação societária ou de trabalho dos Colaboradores, os quais, ao assinar o termo de recebimento e compromisso constante do **Anexo I** a este Manual (“Termo de Recebimento e Compromisso”), estão aceitando expressamente as normas, princípios, conceitos e valores aqui estabelecidos.

Todos os Colaboradores devem se assegurar do perfeito entendimento das leis e normas aplicáveis à Bamboo Securitizadora bem como do completo conteúdo deste Manual. Para melhor referência dos Colaboradores, as principais normas aplicáveis às atividades da Bamboo Securitizadora foram apontadas no **Anexo III** do presente Manual.

## 1.4. Termo de Compromisso

Todo Colaborador, ao receber este Manual, firmará o Termo de Recebimento e Compromisso. Por meio desse documento, o Colaborador reconhece e confirma seu conhecimento e concordância com os termos deste Manual e com as normas, princípios, conceitos e valores aqui contidos; comprometendo-se a zelar pela aplicação das normas de compliance e princípios nele expostos. Periodicamente, poderá ser requisitado aos Colaboradores que assinem novos Termos de Recebimento e Compromisso, reforçando o conhecimento e concordância com os termos deste Manual.

O descumprimento, suspeita ou indício de descumprimento de quaisquer das normas, princípios, conceitos e valores estabelecidos neste Manual ou das demais normas aplicáveis às atividades da Bamboo Securitizadora, deverá ser levado para apreciação do Diretor de Compliance e PLD-FTP, abaixo definido, de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Manual. Competirá ao Diretor de Compliance e PLD-FTP aplicar as sanções decorrentes de tais desvios, nos termos deste Manual, garantido ao Colaborador amplo direito de defesa.

É dever de todo Colaborador informar o Diretor de Compliance e PLD-FTP sobre violações ou possíveis violações dos princípios e normas aqui dispostos, de maneira a preservar os interesses dos Investidores, bem como zelar pela reputação da empresa. Caso a violação ou suspeita de violação recaia sobre o próprio Diretor de Compliance e PLD-FTP, o Colaborador deverá informar diretamente aos demais membros do Comitê de Compliance e PLD-FTP da Bamboo Securitizadora.

## POLÍTICA DE COMPLIANCE

### 1. Introdução

#### 1.1 Responsabilidades e Obrigações

A coordenação direta das atividades relacionadas a este Manual é uma atribuição do diretor estatutário da Bamboo Securitizadora indicado como diretor responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da Bamboo Securitizadora (“Diretor de Compliance e PLD-FTP”), nos termos da Resolução CVM nº 60.

São obrigações do Diretor de Compliance e PLD-FTP:

- (i) Acompanhar o cumprimento do disposto no presente Manual e nas demais políticas e manuais da Bamboo Securitizadora;
- (ii) Levar quaisquer pedidos de autorização, orientação ou esclarecimento ou casos de ocorrência, suspeita ou indício de prática que não esteja de acordo com as disposições deste Manual e das demais normas aplicáveis à atividade da Bamboo Securitizadora para apreciação dos demais membros do Comitê de Compliance e PLD-FTP da Bamboo Securitizadora;
- (iii) Atender prontamente todos os Colaboradores;
- (iv) Identificar possíveis condutas contrárias a este Manual e demais políticas e manuais da Bamboo Securitizadora;
- (v) Centralizar revisões periódicas dos processos de *compliance*, principalmente quando são realizadas alterações nas políticas e manuais vigentes ou se o volume de novos Colaboradores assim exigir;
- (vi) Assessorar o gerenciamento dos negócios no que se refere ao entendimento, interpretação e impacto da legislação, monitorando as melhores práticas em sua execução, bem como analisar, periodicamente, as normas emitidas pelos órgãos competentes, como a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e outros organismos congêneres;
- (vii) Elaborar relatório **anual** listando as operações identificadas como suspeitas que tenham sido comunicadas às autoridades competentes, no âmbito da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao

Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa (“PLD-FTP”) e de Cadastro da Bamboo Securitizadora;

- (viii) Encaminhar aos órgãos de administração da Bamboo Securitizadora, até o **último dia útil do mês de abril** de cada ano, relatório referente ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, contendo: **(a)** as conclusões dos exames efetuados; **(b)** as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; e **(c)** a manifestação do diretor responsável pelas atividades de securitização a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las; devendo referido relatório alcançar todas as sociedades de propósito específico (“SPEs”) que sejam subsidiárias integrais da Bamboo Securitizadora, se aplicável, bem como permanecer disponível à CVM na sede da Bamboo Securitizadora;
- (ix) Definir os princípios éticos a serem observados por todos os Colaboradores, constantes deste Manual, do Código de Ética ou de outros documentos que vierem a ser produzidos para este fim, promovendo sua revisão periódica;
- (x) Promover a ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os Colaboradores, inclusive por meio dos treinamentos periódicos previstos neste Manual e em outras políticas e manuais da Bamboo Securitizadora;
- (xi) Apreciar todos os casos que cheguem ao seu conhecimento sobre o potencial descumprimento dos preceitos éticos e de compliance previstos neste Manual, no Código de Ética e nas demais políticas e manuais da Bamboo Securitizadora, e apreciar e analisar situações não previstas;
- (xii) Garantir o sigilo de eventuais denunciadores de delitos ou infrações, mesmo quando estes não solicitarem, exceto nos casos de necessidade de testemunho judicial;
- (xiii) Solicitar sempre que necessário, para a análise de suas questões, o apoio da auditoria interna ou externa ou outros assessores profissionais;
- (xiv) Analisar situações que cheguem ao seu conhecimento e que possam ser caracterizadas como “conflitos de interesse” pessoais e profissionais. Esses conflitos podem acontecer, inclusive, mas não limitadamente, em situações que envolvam:

- Investimentos pessoais;
- Transações financeiras com Investidores fora do âmbito da Bamboo Securitizadora;
- Recebimento de favores/presentes de administradores e/ou sócios de fornecedores, terceiros contratados ou Investidores;
- Operação com empresas cujos sócios, administradores ou funcionários, o Colaborador possua alguma relação pessoal;
- Operação com empresas em que o Colaborador possua investimento próprio; ou
- Participações em alguma atividade política.

Todo e qualquer Colaborador que souber de informações ou situações em andamento, que possam afetar os interesses da Bamboo Securitizadora, gerar conflitos ou, ainda, se revelarem contrárias aos termos previstos neste Manual, deverá informar o Diretor de Compliance e PLD-FTP, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

O Diretor de Compliance e PLD-FTP poderá contar, ainda, com outros Colaboradores para as atividades e rotinas de compliance, com as atribuições a serem definidas caso a caso, a depender da necessidade da Bamboo Securitizadora em razão de seu crescimento e de acordo com a senioridade do Colaborador.

Ademais, a Bamboo Securitizadora possuirá também um Comitê de Compliance e PLD-FTP, que será composto pela Alta Administração da Bamboo Securitizadora, composta por seus sócios fundadores, Diretor de Compliance e PLD-FTP e Diretor de Securitização, observado que este último não terá poder de voto em reuniões deliberativas do comitê. Também fazem parte do Comitê de Compliance e PLD-FTP da Bamboo os membros da Área de Compliance (abaixo definida). O Comitê de Compliance e PLD-FTP deverá e averiguar e debater possíveis falhas e oportunidades de aprimoramento nos controles internos da Bamboo Securitizadora, entre outros assuntos relacionados ao referido comitê conforme descritos abaixo.

São atribuições do Comitê de Compliance e PLD-FTP da Bamboo Securitizadora relacionadas a este Manual:

- Analisar eventuais situações pelo Diretor de Compliance e PLD-FTP sobre as atividades e rotinas de compliance;
- Revisar as metodologias e parâmetros de controle existentes; e

- Analisar eventuais casos de infringência das regras descritas neste Manual, nas demais políticas e manuais internos da Bamboo Securitizadora, das regras contidas na regulamentação em vigor, ou de outros eventos relevantes e definir sobre as sanções a serem aplicadas.

As reuniões do Comitê de Compliance e PLD-FTP serão realizadas **trimestralmente**, ou sob demanda, e suas deliberações serão consignadas em atas e/ou registradas por e-mail, nos termos do Regimento Interno de Comitês da Bamboo Securitizadora.

## 1.2 Garantia de Independência

Os Colaboradores que desempenharem as atividades de *compliance* formarão a Área de Compliance e PLD-FTP, sob a coordenação do Diretor de Compliance e PLD-FTP, sendo certo que a Área de Compliance e PLD-FTP exerce suas atividades de forma completamente independente das outras áreas da Bamboo Securitizadora e poderá exercer seus poderes e autoridade com relação a qualquer Colaborador.

## 1.3 Dúvidas ou ações contrárias aos princípios e normas do Manual

Este Manual possibilita avaliar muitas situações de problemas éticos que podem eventualmente ocorrer no cotidiano da Bamboo Securitizadora, mas seria impossível detalhar todas as hipóteses. É natural, portanto, que surjam dúvidas ao enfrentar uma situação concreta que contrarie as normas de *compliance* e princípios que orientam as ações da Bamboo Securitizadora.

Em caso de dúvida em relação a quaisquer das matérias constantes deste Manual, também é imprescindível que se busque auxílio imediato junto ao Diretor de Compliance e PLD-FTP, para obtenção de orientação mais adequada.

Mesmo que haja apenas a suspeita de potencial situação de conflito ou ocorrência de uma ação que vá afetar os interesses da Bamboo Securitizadora, o Colaborador deverá seguir essa mesma orientação. Esta é a maneira mais transparente e objetiva para consolidar os valores da cultura empresarial da Bamboo Securitizadora e reforçar os seus princípios éticos.

Para os fins do presente Manual, portanto, toda e qualquer solicitação que dependa de autorização, orientação ou esclarecimento expresso do Diretor de Compliance e PLD-FTP, bem como eventual ocorrência, suspeita ou indício de prática por qualquer Colaborador que não esteja de acordo com as disposições deste Manual e das demais normas aplicáveis às atividades da Bamboo Securitizadora, deve ser dirigida pela pessoa que necessite da autorização, orientação ou esclarecimento ou que tome conhecimento da ocorrência ou suspeite ou possua indícios de práticas em desacordo com as regras

aplicáveis, ao Diretor de Compliance e PLD-FTP, exclusivamente por meio de e-mail direcionado a este.

#### 1.4 Acompanhamento das Políticas descritas neste Manual

Mediante ocorrência de descumprimento, suspeita ou indício de descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas neste Manual ou aplicáveis às atividades da Bamboo Securitizadora, que cheguem ao conhecimento do Diretor de Compliance e PLD-FTP, de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Manual, o Diretor de Compliance e PLD-FTP utilizará os registros e sistemas de monitoramento eletrônico referidos neste Manual para verificar a conduta dos Colaboradores envolvidos.

Todo conteúdo que está na rede será acessado pelo Diretor de Compliance e PLD-FTP, caso haja necessidade, inclusive arquivos pessoais salvos em cada computador serão acessados caso o Diretor de Compliance e PLD-FTP julgue necessário. Da mesma forma, mensagens de correio eletrônico de Colaboradores serão gravadas e, quando necessário, interceptadas e escutadas, sem que isto represente invasão da privacidade dos Colaboradores já que se tratam de ferramentas de trabalho disponibilizadas pela Bamboo Securitizadora.

Adicionalmente, será realizado um monitoramento **anual**, a cargo do Diretor de Compliance e PLD-FTP, sobre uma amostragem significativa dos Colaboradores, escolhida aleatoriamente pelo Diretor de Compliance e PLD-FTP, independentemente da ocorrência de descumprimento ou suspeita ou indício de descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas neste Manual ou aplicáveis às atividades da Bamboo Securitizadora, para que sejam verificados os arquivos eletrônicos, inclusive e-mails, com o objetivo de verificar possíveis situações de descumprimento às regras contidas no presente Manual.

O Diretor de Compliance e PLD-FTP poderá utilizar as informações obtidas em tais sistemas para decidir sobre eventuais sanções a serem aplicadas aos Colaboradores envolvidos, nos termos deste Manual. No entanto, a confidencialidade dessas informações é respeitada e seu conteúdo será disponibilizado ou divulgado somente nos termos e para os devidos fins legais ou em atendimento a determinações judiciais.

Adicionalmente, o Diretor de Compliance e PLD-FTP deverá ainda verificar rotineiramente os níveis de controles internos e *compliance* junto a todas as áreas da Bamboo Securitizadora, com o objetivo de promover ações para esclarecer e regularizar eventuais desconformidades. Analisará também os controles previstos neste Manual, bem como em outras políticas da Bamboo Securitizadora, propondo a criação de novos controles e melhorias naqueles considerados deficientes, monitorando as respectivas correções.

Além dos procedimentos de supervisão periódica, o Diretor de Compliance e PLD-FTP poderá, quando julgar oportuno e necessário, realizar inspeções, nas ferramentas de trabalho, a qualquer momento sobre quaisquer Colaboradores.

#### 1.5 Sanções (“Enforcement”)

A eventual definição e aplicação de sanções decorrentes do descumprimento dos princípios estabelecidos neste Manual é de responsabilidade do Comitê de Compliance e PLD-FTP, garantido ao Colaborador, contudo, amplo direito de defesa. Podem ser aplicadas, entre outras, penas de advertência, suspensão, desligamento ou exclusão por justa causa, no caso de Colaboradores que sejam sócios da Bamboo Securitizadora, ou demissão por justa causa, no caso de Colaboradores que sejam empregados da Bamboo Securitizadora, nesse último caso, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sem prejuízos do direito da Bamboo Securitizadora de pleitear indenização pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, por meio das medidas legais cabíveis.

A Bamboo Securitizadora não assume a responsabilidade de Colaboradores que transgridam a lei ou cometam infrações no exercício de suas funções. Caso a Bamboo Securitizadora venha a ser responsabilizada ou sofra prejuízo de qualquer natureza por atos de seus Colaboradores, pode exercer o direito de regresso em face dos responsáveis.

#### 1.6 Dever de Reportar

O Colaborador que tiver conhecimento ou suspeita de ato não compatível com os dispositivos deste Manual deverá reportar, imediatamente, tal acontecimento ao Diretor de Compliance e PLD-FTP. Nenhum Colaborador sofrerá retaliação por comunicar, de boa-fé, violações ou potenciais violações a este Manual. Além disso, todos os comunicados e investigações serão tratados de maneira confidencial, na medida do possível nestas circunstâncias. Contudo, o Colaborador que se omitir de tal obrigação poderá sofrer além de ação disciplinar, demissão por justa causa, conforme regime jurídico.

## 2. Políticas de Confidencialidade

### 2.1. Sigilo e Conduta

As disposições do presente Capítulo se aplicam aos Colaboradores que, por meio de suas funções na Bamboo Securitizadora, possam ter ou vir a ter acesso a informações

confidenciais, reservadas ou privilegiadas de natureza financeira, técnica, comercial, estratégica, negocial ou econômica, dentre outras.

Todos os Colaboradores deverão ler atentamente e entender o disposto neste Manual, bem como deverão firmar o termo de confidencialidade, conforme modelo constante no **Anexo II** (“Termo de Confidencialidade”).

Conforme disposto no Termo de Confidencialidade, nenhuma Informação Confidencial, conforme abaixo definido, deve, em qualquer hipótese, ser divulgada fora da Bamboo Securitizadora. Fica vedada qualquer divulgação, no âmbito pessoal ou profissional, que não esteja em acordo com as normas legais (especialmente, mas não de forma limitada, aquelas indicadas no **Anexo III** deste Manual) e de *compliance* da Bamboo Securitizadora.

São consideradas informações confidenciais, reservadas ou privilegiadas (“Informações Confidenciais”), para os fins deste Manual, independente destas informações estarem contidas em discos, pen-drives, fitas, e-mails, outros tipos de mídia ou em documentos físicos, ou serem escritas, verbais ou apresentadas de modo tangível ou intangível, qualquer informação sobre a Bamboo Securitizadora, sobre as empresas pertencentes ao seu conglomerado, conforme aplicável, seus sócios, Investidores e parceiros comerciais, incluindo:

- a) *Know-how*, técnicas, cópias, diagramas, modelos, amostras, programas de computador;
- b) Informações técnicas, financeiras, estratégicas ou comerciais;
- c) Operações estruturadas, demais operações e seus respectivos valores, independentemente de terem sido apenas analisadas ou efetivamente realizadas;
- d) Estruturas, planos de ação, relação de Investidores, contrapartes comerciais, fornecedores e prestadores de serviços;
- e) Informações estratégicas, mercadológicas ou de qualquer natureza, obtidas junto a sócios, sócios-diretores, funcionários, trainees ou estagiários da Bamboo Securitizadora ou, ainda, junto a seus representantes, consultores, assessores, Investidores e prestadores de serviços em geral, incluindo alterações societárias (fusões, cisões e incorporações), informações sobre compra e venda de empresas, projetos e qualquer outro fato que seja de conhecimento em decorrência do âmbito de atuação da Bamboo Securitizadora e que ainda não foi devidamente levado à público;
- f) Informações a respeito de resultados financeiros das empresas emissoras ou adquirentes de direitos creditórios que sejam lastro para a emissão de títulos securitizados antes da publicação dos respectivos balanços, balancetes e/ou demonstrações financeiras, se aplicável;
- g) Transações
- h) realizadas e que ainda não tenham sido divulgadas publicamente; e

i) Outras informações obtidas junto a sócios, diretores, funcionários, *trainees*, estagiários ou jovens aprendizes da Bamboo Securitizadora ou, ainda, junto a seus representantes, consultores, assessores, Investidores, fornecedores e prestadores de serviços em geral.

A Informação Confidencial não pode ser divulgada, em hipótese alguma, a terceiros não-Colaboradores ou a Colaboradores não autorizados.

Sem prejuízo da colaboração da Bamboo Securitizadora com as autoridades fiscalizadoras de suas atividades, a revelação de Informações Confidenciais a autoridades governamentais ou em virtude de decisões judiciais, arbitrais ou administrativas, deverá ser prévia e tempestivamente informada ao Diretor de Compliance e PLD-FTP, para que esta decida sobre a forma mais adequada para tal revelação, após exaurirem todas as medidas jurídicas apropriadas para evitar a supramencionada revelação.

Em nenhuma hipótese as Informações Confidenciais poderão ser utilizadas para a prática de atos que configurem *Insider Trading*, *Dicas* ou *Front-running*.

#### *Insider Trading e “Dicas”*

*Insider Trading* significa a compra e venda de títulos ou valores mobiliários com base no uso de Informação Confidencial, com o objetivo de conseguir benefício próprio ou de terceiros (compreendendo os Colaboradores).

“Dicas” são a transmissão, a qualquer terceiro, estranho às atividades da Bamboo Securitizadora, de Informação Confidencial que possa ser usada com benefício na compra e venda de títulos ou valores mobiliários.

#### *Front-running*

*Front-running* significa a prática que envolve aproveitar alguma Informação Confidencial para realizar ou concluir uma operação antes de outros.

O disposto nos itens acima deve ser analisado não só durante a vigência de seu relacionamento profissional com a Bamboo Securitizadora, mas também após o seu término.

Os Colaboradores deverão guardar sigilo sobre qualquer Informação Confidencial à qual tenham acesso, até sua divulgação ao mercado, bem como zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam, respondendo pelos danos causados na hipótese de descumprimento.

Caso os Colaboradores tenham acesso, por qualquer meio, a Informação Confidencial, deverão levar tal circunstância ao imediato conhecimento do Diretor de Compliance e PLD-FTP, indicando, além disso, a fonte da Informação Confidencial assim obtida. Tal dever de comunicação também será aplicável nos casos em que a Informação Confidencial seja conhecida de forma acidental, em virtude de comentários casuais ou por negligência ou indiscrição das pessoas obrigadas a guardar segredo. Os Colaboradores que, desta forma, acessarem a Informação Confidencial, deverão abster-se de fazer qualquer uso dela ou comunicá-la a terceiros, exceto quanto à comunicação ao Diretor de Compliance e PLD-FTP anteriormente mencionada.

**É expressamente proibido valer-se das práticas descritas acima para obter, para si ou para outrem, vantagem indevida mediante negociação, em nome próprio ou de terceiros, de títulos e valores mobiliários, sujeitando-se o Colaborador às penalidades descritas neste Manual e na legislação aplicável, incluindo eventual demissão por justa causa.**

### **3. Políticas de Treinamento**

#### **3.1. Treinamento e Processo de Reciclagem**

A Bamboo Securitizadora possui um processo de treinamento **inicial** de todos os seus Colaboradores, especialmente aqueles que tenham acesso à Informações Confidenciais e/ou participem de processo de distribuição de valores mobiliários, em razão de ser fundamental que todos tenham sempre conhecimento atualizado dos seus princípios éticos, das leis e normas.

Assim que cada Colaborador for contratado, ele participará de um processo de treinamento em que irá adquirir conhecimento sobre as atividades da Bamboo Securitizadora e terá oportunidade de esclarecer dúvidas relacionadas a tais princípios e normas.

Neste sentido, a Bamboo Securitizadora adota um programa de reciclagem **anual** dos seus Colaboradores, à medida que as normas, princípios, conceitos e valores contidos neste Manual sejam atualizados, com o objetivo de fazer com que eles estejam sempre atualizados, estando todos obrigados a participar de tais programas de reciclagem.

#### **3.2. Implementação e Conteúdo**

A implementação do processo de treinamento inicial e do programa de reciclagem continuada fica sob a responsabilidade do Diretor de Compliance e PLD-FTP e exige o comprometimento total dos Colaboradores quanto a sua assiduidade e dedicação.

Tanto o processo de treinamento inicial quanto o programa de reciclagem deverão abordar as atividades da Bamboo Securitizadora, seus princípios éticos e de conduta, as normas de *compliance*, as políticas de segregação, quando for o caso, e as demais políticas descritas nesta Manual (especialmente aquelas relativas à confidencialidade, segurança das informações e segurança cibernética), bem como aquelas descritas no Código de Ética e na Política de Investimentos Pessoais da Bamboo Securitizadora e, ainda, as penalidades aplicáveis aos Colaboradores decorrentes do descumprimento de tais regras, além das principais leis e normas aplicáveis às referidas atividades, constantes do **Anexo III** deste Manual.

Os Colaboradores que atuarem na distribuição de valores mobiliários, participarão de um treinamento específico, em que receberão instruções sobre os materiais comerciais, principais normas aplicáveis e outros temas relacionados à distribuição, conforme políticas e manuais próprios da Bamboo Securitizadora ligados ao assunto.

O Diretor de Compliance e PLD-FTP poderá contratar profissionais especializados para conduzirem o treinamento inicial e programas de reciclagem, conforme as matérias a serem abordadas.

#### **4 Políticas de Segurança e Segurança Cibernética**

As medidas de segurança da informação têm por finalidade minimizar as ameaças aos negócios da Bamboo Securitizadora e às disposições deste Manual, buscando, principal, mas não exclusivamente, a proteção de Informações Confidenciais.

As instalações da Bamboo Securitizadora são protegidas por controles de entrada apropriados para assegurar a segurança dos Colaboradores e proteger o sigilo, a integridade e a disponibilidade da informação.

Todos os equipamentos da rede deverão estar acomodados em uma sala fechada, de acesso restrito. As estações de trabalho serão fixas, com computadores seguros e as sessões abertas deverão ser trancadas quando deixadas sem supervisão do Colaborador responsável por seu computador.

A política de segurança da informação e segurança cibernética leva em consideração diversos riscos e possibilidades considerando o porte, perfil de risco, modelo de negócio e complexidade das atividades desenvolvidas pela Bamboo Securitizadora.

A coordenação direta das atividades relacionadas à política de segurança da informação e segurança cibernética ficará a cargo do Diretor de Compliance e PLD-FTP, que será o responsável inclusive por sua revisão, realização de testes e treinamento dos

Colaboradores, conforme aqui descrito.

#### 4.1 Identificação de Riscos (*risk assessment*)

No âmbito de suas atividades, a Bamboo Securitizadora identificou os seguintes principais riscos internos e externos que precisam de proteção:

- Dados e Informações: as Informações Confidenciais, incluindo informações a respeito de Investidores, parceiros comerciais, Colaboradores e da própria Bamboo Securitizadora, operações realizadas ou em análise, e as comunicações internas e externas (por exemplo: correspondências eletrônicas e físicas);
- Sistemas: informações sobre os sistemas utilizados pela Bamboo Securitizadora e as tecnologias desenvolvidas internamente e por terceiros, suas ameaças possíveis e sua vulnerabilidade;
- Processos e Controles: processos e controles internos que sejam parte da rotina das áreas de negócio da Bamboo Securitizadora; e
- Contingência e Continuidade dos Negócios: a eficácia dos planos de contingência e de continuidade de negócios da Bamboo Securitizadora.

Ademais, no que se refere especificamente à segurança cibernética, a Bamboo Securitizadora identificou as seguintes principais ameaças:

- *Malware* – softwares desenvolvidos para corromper computadores e redes (tais como: Vírus, Cavalo de Troia, *Spyware* e *Ransomware*);
- Engenharia social – métodos de manipulação para obter informações confidenciais (*Pharming*, *Phishing*, *Vishing*, *Smishing*, e *Acesso Pessoal*);
- Ataques de DDoS (*distributed denial of services*) e *botnets*: ataques visando negar ou atrasar o acesso aos serviços ou sistemas da instituição;
- Invasões (*advanced persistent threats*): ataques realizados por invasores sofisticados utilizando conhecimentos e ferramentas para detectar e explorar fragilidades específicas em um ambiente tecnológico.

Com base no acima, a Bamboo Securitizadora avalia e define o plano estratégico de prevenção e acompanhamento para a mitigação ou eliminação do risco, assim como as eventuais modificações necessárias e o plano de retomada das atividades normais e reestabelecimento da segurança devida.

#### 4.2 Ações de Prevenção e Proteção

Após a identificação dos riscos, a Bamboo Securitizadora adota as medidas a seguir descritas para proteger suas informações e sistemas.

*Regra Geral de Conduta:*

A Bamboo Securitizadora realiza efetivo controle do acesso a arquivos que contemplem Informações Confidenciais em meio físico, disponibilizando-os somente aos Colaboradores que efetivamente estejam envolvidos no projeto que demanda o seu conhecimento e análise.

É terminantemente proibido que os Colaboradores façam cópias (físicas ou eletrônicas) ou imprimam os arquivos utilizados, gerados ou disponíveis na rede da Bamboo Securitizadora e circulem em ambientes externos à Bamboo Securitizadora com estes arquivos, uma vez que tais arquivos contêm informações que são consideradas confidenciais.

A proibição acima referida não se aplica quando as cópias (físicas ou eletrônicas) ou a impressão dos arquivos forem em prol da execução e do desenvolvimento dos negócios e dos interesses da Bamboo Securitizadora. Nestes casos, o Colaborador que estiver na posse e guarda da cópia ou da impressão do arquivo que contenha a informação confidencial será o responsável direto por sua boa conservação, integridade e manutenção de sua confidencialidade.

A troca de informações entre os Colaboradores da Bamboo Securitizadora deve sempre se pautar no conceito de que o receptor deve ser alguém que necessita receber tais informações para o desempenho de suas atividades e que não está sujeito a nenhuma barreira que impeça o recebimento daquela informação. Em caso de dúvida a Área de Compliance e PLD-FTP deve ser acionada previamente à revelação.

Neste sentido, os Colaboradores não deverão, em qualquer hipótese, deixar em suas respectivas estações de trabalho ou em outro espaço físico da Bamboo Securitizadora qualquer documento que contenha Informação Confidencial durante a ausência do respectivo usuário, principalmente após o encerramento do expediente.

Qualquer impressão de documentos deve ser imediatamente retirada da máquina impressora, pois pode conter informações restritas e confidenciais mesmo no ambiente interno da Bamboo Securitizadora.

A Bamboo Securitizadora não mantém arquivo físico centralizado, sendo cada Colaborador responsável direto pela boa conservação, integridade e segurança de quaisquer informações em meio físico que tenha armazenadas consigo.

O descarte de informações confidenciais em meio digital deve ser feito de forma a impossibilitar sua recuperação. Os documentos físicos que contenham informações confidenciais ou de suas cópias deverão ser triturados e descartados imediatamente após seu uso de maneira a evitar sua recuperação ou leitura.

Em consonância com as normas internas acima, os Colaboradores devem se abster de utilizar pen-drivers, fitas, discos ou quaisquer outros meios que não tenham por finalidade a utilização exclusiva para o desempenho de sua atividade na Bamboo Securitizadora. É proibida a conexão de equipamentos na rede da Bamboo Securitizadora que estejam restritos pela área de informática e pelos administradores da Bamboo Securitizadora.

O envio ou repasse por e-mail de material que contenha conteúdo discriminatório, preconceituoso, obsceno, pornográfico ou ofensivo é também terminantemente proibido, bem como o envio ou repasse de e-mails com opiniões, comentários ou mensagens que possam difamar a imagem e afetar a reputação da Bamboo Securitizadora.

O recebimento de e-mails muitas vezes não depende do próprio Colaborador, mas espera-se bom senso de todos para, se possível, evitar receber mensagens com as características descritas previamente. Na eventualidade do recebimento de mensagens com as características acima descritas, o Colaborador deve apagá-las imediatamente, de modo que estas permaneçam o menor tempo possível nos computadores da Bamboo Securitizadora.

A visualização proposital de *sites*, *blogs*, *fatologs*, *webmails*, entre outros, que contenham conteúdo discriminatório, preconceituoso (sobre origem, etnia, religião, classe social, opinião política, idade, sexo ou deficiência física), obsceno, pornográfico ou ofensivo é terminantemente proibida.

#### Acesso Escalonado do Sistema

O acesso como “administrador” de área de *desktop* é limitado aos usuários aprovados pelo Diretor de Compliance e PLD-FTP e, com isso, serão determinados privilégios/credenciais e níveis de acesso de usuários apropriados para os Colaboradores.

A Bamboo Securitizadora mantém diferentes níveis de acesso a pastas e arquivos eletrônicos de acordo com as funções e senioridade dos Colaboradores. As combinações de *login* e senha são utilizadas para autenticar as pessoas autorizadas e conferir acesso à parte da rede da Bamboo Securitizadora necessária ao exercício de suas atividades.

A implantação destes controles é projetada para limitar a vulnerabilidade dos sistemas da Bamboo Securitizadora em caso de violação

### Senha e Login

A senha e *login* para acesso aos dados contidos em todos os computadores, bem como nos e-mails que também possam ser acessados via webmail, devem ser conhecidas somente pelo respectivo usuário do computador e são pessoais e intransferíveis, não devendo ser divulgadas para quaisquer terceiros. As senhas deverão ser trocadas conforme aviso fornecido pelo responsável pela área de informática.

Dessa forma, o Colaborador pode ser responsabilizado inclusive caso disponibilize a terceiros a senha e *login* acima referidos, para quaisquer fins.

### Uso de Equipamentos e Sistemas

Cada Colaborador é responsável ainda por manter o controle sobre a segurança das informações armazenadas ou disponibilizadas nos equipamentos que estão sob sua responsabilidade.

A utilização dos ativos e sistemas da Bamboo Securitizadora, incluindo computadores, internet, e-mail e demais aparelhos se destina prioritariamente a fins profissionais. O uso indiscriminado destes para fins pessoais deve ser evitado e nunca deve ser prioridade em relação a qualquer utilização profissional.

Todo Colaborador deve ser cuidadoso na utilização do seu próprio equipamento e sistemas e zelar pela boa utilização dos demais. Caso algum Colaborador identifique a má conservação, uso indevido ou inadequado de qualquer ativo ou sistemas deve comunicar o Diretor de Compliance e PLD-FTP.

### Acesso Remoto

A Bamboo Securitizadora permite o acesso remoto pelos Colaboradores. Para tanto, os Colaboradores serão instruídos a (i) manter a utilização apenas em dispositivos que requeiram a inclusão de login e senha previamente ao acesso, (ii) manter softwares de proteção contra malware/antivírus nos dispositivos remotos, (iii) relatar ao Diretor de Compliance e PLD-FTP qualquer violação ou ameaça de segurança cibernética ou outro incidente que possa afetar informações da Bamboo Securitizadora e que ocorram durante o trabalho remoto, e (iv) não armazenar Informações Confidenciais ou sensíveis em dispositivos pessoais.

### Controle de Acesso

O acesso de pessoas estranhas à Bamboo Securitizadora a áreas restritas somente é permitido com a autorização expressa de Colaboradores autorizados pelos administradores da Bamboo Securitizadora.

Tendo em vista que a utilização de computadores, internet, e-mail e demais aparelhos se destina exclusivamente para fins profissionais, como ferramenta para o desempenho das atividades dos Colaboradores, a Bamboo Securitizadora monitora a utilização de tais meios.

#### Firewall, Software, Varreduras e Backup

A Bamboo Securitizadora utiliza um *hardware* de *firewall* projetado para evitar e detectar conexões não autorizadas e incursões maliciosas. A Área de Compliance e PLD-FTP é responsável por determinar o uso apropriado de *firewalls* (por exemplo, perímetro da rede).

A Bamboo Securitizadora mantém proteção atualizada contra *malware* nos seus dispositivos e software antivírus projetado para detectar, evitar e, quando possível, limpar programas conhecidos que afetem de forma maliciosa os sistemas da empresa (por exemplo, *vírus*, *worms*, *spyware*). Serão conduzidas varreduras **periódicas** para detectar e limpar qualquer programa que venha a obter acesso a um dispositivo na rede da Bamboo Securitizadora.

A Bamboo Securitizadora utiliza um plano de manutenção projetado para guardar os seus dispositivos e *softwares* contra vulnerabilidades com o uso de varreduras e patches. A Área de Compliance e PLD-FTP é responsável por patches regulares nos sistemas da Bamboo Securitizadora.

A Bamboo Securitizadora mantém e testa regularmente medidas de backup consideradas apropriadas pelo Diretor de Compliance e PLD-FTP. As informações da Bamboo Securitizadora são atualmente objeto de backup **diário** com o uso de computação na nuvem.

#### 4.3 Monitoramento e Testes

O Diretor de Compliance e PLD-FTP (ou pessoa por ele incumbida) adota as seguintes medidas para monitorar determinados usos de dados e sistemas em um esforço para detectar acessos não autorizados ou outras violações potenciais, em base, no mínimo, **anual**:

- (i) Monitoramento, por amostragem, do acesso dos Colaboradores a sites, blogs, fotologs, webmails, entre outros, bem como os e-mails enviados e recebidos; e

(ii) Verificação, por amostragem, das informações de acesso ao espaço do escritório, a desktops, pastas e sistemas, de forma a avaliar sua aderência às regras de restrição de acesso e escalonamento.

O Diretor de Compliance e PLD-FTP poderá adotar medidas adicionais para monitorar os sistemas de computação e os procedimentos aqui previstos para avaliar o seu cumprimento e sua eficácia.

#### 4.4 Plano de Identificação e Resposta

##### Identificação de Suspeitas

Qualquer suspeita de infecção, acesso não autorizado, outro comprometimento da rede ou dos dispositivos da Bamboo Securitizadora (incluindo qualquer violação efetiva ou potencial), ou ainda no caso de vazamento de quaisquer Informações Confidenciais, mesmo que de forma involuntária, deverá ser informada ao Diretor de Compliance e PLD-FTP prontamente. O Diretor de Compliance e PLD-FTP determinará quais membros da administração da Bamboo Securitizadora e, se aplicável, de agências reguladoras e de segurança pública, deverão ser notificados.

Ademais, o Diretor de Compliance e PLD-FTP determinará quais Investidores e parceiros comerciais, conforme o caso, deverão ser contatados com relação eventual à violação.

##### Procedimentos de Resposta

O Diretor de Compliance e PLD-FTP responderá a qualquer informação de suspeita de infecção, acesso não autorizado ou outro comprometimento da rede ou dos dispositivos da Bamboo Securitizadora de acordo com os critérios abaixo:

- (i) Avaliação do tipo de incidente ocorrido (por exemplo, infecção de *malware*, intrusão da rede, furto de identidade), as informações acessadas e a medida da respectiva perda;
- (ii) Identificação de quais sistemas, se houver, devem ser desconectados ou de outra forma desabilitados;
- (iii) Determinação dos papéis e responsabilidades do pessoal apropriado;
- (iv) Avaliação da necessidade de recuperação e/ou restauração de eventuais serviços que tenham sido prejudicados;

- (v) Avaliação da necessidade de notificação de todas as partes internas e externas apropriadas (por exemplo, Investidores e parceiros comerciais afetados, segurança pública);
- (vi) Avaliação da necessidade de publicação do fato ao mercado, nos termos da regulamentação vigente;
- (vii) Determinação do responsável (ou seja, a Bamboo Securitizadora ou Investidor ou parceiro comercial afetado) que arcará com as perdas decorrentes do incidente. A definição ficará a cargo do Diretor de Compliance e PLD-FTP, após a condução de investigação e uma avaliação completa das circunstâncias do incidente.

#### 4.5 Propriedade Intelectual

Todos os documentos e arquivos, incluindo, sem limitação, aqueles produzidos, modificados, adaptados ou obtidos pelos Colaboradores, relacionados, direta ou indiretamente, com suas atividades profissionais junto à Bamboo Securitizadora, tais como minutas de contrato, memorandos, cartas, fac-símiles, apresentações, e-mails, correspondências eletrônicas, arquivos e sistemas computadorizados, planilhas, fórmulas, planos de ação, bem como modelos de avaliação e análise, em qualquer formato, são e permanecerão sendo propriedade exclusiva da Bamboo Securitizadora, razão pela qual o Colaborador compromete-se a não utilizar tais documentos, no presente ou no futuro, para quaisquer fins que não o desempenho de suas atividades na Bamboo Securitizadora, devendo todos os documentos permanecer em poder e sob a custódia da Bamboo Securitizadora, sendo vedado ao Colaborador, inclusive, apropriar-se de quaisquer desses documentos e arquivos após seu desligamento da Bamboo Securitizadora, salvo se autorizado expressamente pela Bamboo Securitizadora e ressalvado o disposto abaixo.

Caso um Colaborador, ao ser admitido, disponibilize à Bamboo Securitizadora documentos, planilhas, arquivos, fórmulas, modelos de avaliação e análise ou ferramentas similares para fins de desempenho de sua atividade profissional junto à Bamboo Securitizadora, o Colaborador deverá assinar declaração nos termos do **Anexo IV** ao presente Manual, confirmando que: (i) a utilização ou disponibilização de tais documentos e arquivos não infringe quaisquer contratos, acordos ou compromissos de confidencialidade, bem como não viola quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros; e (ii) quaisquer alterações, adaptações, atualizações ou modificações, de qualquer forma ou espécie, em tais documentos e arquivos, serão de propriedade exclusiva da Bamboo Securitizadora, sendo que o Colaborador não poderá apropriar-se ou fazer uso de tais documentos e arquivos alterados, adaptados, atualizados ou

modificados após seu desligamento da Bamboo Securitizadora, exceto se aprovado expressamente pela Bamboo Securitizadora.

#### 4.6 Treinamento

O Diretor de Compliance e PLD-FTP organizará treinamento **anual** dos Colaboradores com relação às regras e procedimentos acima, sendo que tal treinamento poderá ser realizado em conjunto com o treinamento anual de compliance (conforme descrito no item 4 acima).

#### 4.7 Revisão da Política

O Diretor de Compliance e PLD-FTP realizará uma revisão desta Política de Segurança da Informação e Segurança Cibernética a cada **24 (vinte e quatro) meses**, para avaliar a eficácia da sua implantação, identificar novos riscos, ativos e processos e reavaliando os riscos residuais.

A finalidade de tal revisão será assegurar que os dispositivos aqui previstos permaneçam consistentes com as operações comerciais da Bamboo Securitizadora e acontecimentos regulatórios relevantes.

### 5 Política de Anticorrupção

#### 5.1 Introdução

A Bamboo Securitizadora está sujeita às leis e normas de anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 12.846/13 e Decreto nº 8.420/15 (“Normas de Anticorrupção”).

Qualquer violação desta Política de Anticorrupção e das Normas de Anticorrupção pode resultar em penalidades civis e administrativas severas para a Bamboo Securitizadora e/ou seus Colaboradores, bem como impactos de ordem reputacional, sem prejuízo de eventual responsabilidade criminal dos indivíduos envolvidos.

#### 5.2 Abrangência das Normas de Anticorrupção

As Normas de Anticorrupção estabelecem que as pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos lesivos praticados por seus sócios e colaboradores contra a administração pública, nacional ou estrangeira, sem prejuízo da responsabilidade individual do autor, coautor ou partícipe do ato ilícito, na medida de sua culpabilidade.

Considera-se agente público e, portanto, sujeito às Normas de Anticorrupção, sem limitação: (i) qualquer indivíduo que, mesmo que temporariamente e sem compensação, esteja a serviço, empregado ou mantendo uma função pública em entidade governamental, entidade controlada pelo governo, ou entidade de propriedade do governo; (ii) qualquer indivíduo que seja candidato ou esteja ocupando um cargo público; e (iii) qualquer partido político ou representante de partido político.

Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro e as organizações públicas internacionais.

As mesmas exigências e restrições também se aplicam aos familiares de funcionários públicos até o segundo grau (cônjuges, filhos e enteados, pais, avós, irmãos, tios e sobrinhos).

Representantes de fundos de pensão públicos, cartorários e assessores de funcionários públicos também devem ser considerados “agentes públicos” para os propósitos desta Política de Anticorrupção e das Normas de Anticorrupção.

### 5.3 Definição

Nos termos das Normas de Anticorrupção, constituem atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, todos aqueles que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nas Normas de Anticorrupção;

III comprovadamente utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

V dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

#### 5.4 Normas de Conduta

É terminantemente proibido dar ou oferecer qualquer valor ou presente a agente público sem autorização prévia do Diretor de Compliance e PLD-FTP.

Os Colaboradores deverão se atentar, ainda, que (i) qualquer valor oferecido a agentes públicos, por menor que seja, poderá caracterizar violação às Normas de Anticorrupção e ensejar a aplicação das penalidades previstas; e (ii) a violação às Normas de Anticorrupção estará configurada mesmo que a oferta de suborno seja recusada pelo agente público.

Os Colaboradores deverão questionar a legitimidade de quaisquer pagamentos solicitados pelas autoridades ou funcionários públicos que não encontram previsão legal ou regulamentar.

Nenhum sócio ou Colaborador poderá ser penalizado devido a atraso ou perda de negócios resultantes de sua recusa em pagar ou oferecer suborno a agentes públicos.

#### 5.5 Proibição de Doações Eleitorais

A Bamboo Securitizadora não fará, em hipótese alguma, doação a candidatos e/ou partidos políticos via pessoa jurídica. Em relação às doações individuais dos Colaboradores, a Bamboo Securitizadora e seus Colaboradores têm a obrigação de seguir estritamente a legislação vigente.

## 5.6 Relacionamentos com Agentes Públicos

Quando se fizer necessária a realização de reuniões e audiências (“Audiências”) com agentes públicos, sejam elas internas ou externas, a Bamboo Securitizadora será representada por, ao menos, 2 (duas) pessoas, sendo ao menos 1 (um) deles Colaborador da Bamboo Securitizadora e o segundo podendo ser, inclusive, terceiro contratado para tanto, observadas, sempre, as regras aplicáveis à referida atuação. Tais representantes deverão se certificar de empregar a cautela exigida para a ocasião, com o objetivo de resguardar a Bamboo Securitizadora contra condutas ilícitas no relacionamento com agentes públicos. Dentre os procedimentos adotados, os representantes da Bamboo Securitizadora deverão elaborar relatórios de tais Audiências, sempre que identificarem qualquer atividade suspeita de corrupção ou qualquer prática ilegal, e os apresentar ao Diretor de Compliance e PLD-FTP imediatamente após sua ocorrência.

## **POLÍTICA DE CERTIFICAÇÃO**

### **1.1. Introdução**

A Bamboo Securitizadora, na qualidade de companhia Securitizadora e intermediadora de ofertas públicas está sujeita às disposições do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Programa de Certificação Continuada (“Código ANBIMA de Certificação”), devendo garantir que todos os Colaboradores que atuarem na atividade de distribuição diretamente junto a investidores estarão sujeitos à obtenção da Certificação Profissional Anbima Série 20 (“CPA-20”).

Em complemento, a Bamboo Securitizadora destaca que a CPA-20 é pessoal, intransferível e válida por tempo determinado, sendo este de 5 (cinco) anos, desde que vinculado à Bamboo Securitizadora, contados da data da aprovação no exame ou da conclusão do procedimento de atualização, conforme o caso, respeitado sempre o prazo máximo de 5 (cinco) anos.

Desse modo, a Bamboo Securitizadora assegurará que os Colaboradores que atuem nas atividades de distribuição participem do procedimento de atualização de suas respectivas certificações, de modo que a certificação obtida esteja devidamente atualizada dentro dos prazos estabelecidos neste Manual e nos termos previstos no Código ANBIMA de Certificação.

### **1.2. Identificação de Profissionais Certificados**

Antes da contratação, admissão ou transferência de área de qualquer Colaborador, o Diretor de Compliance e PLD-FTP deverá solicitar esclarecimentos ou confirmar junto ao supervisor direto do potencial Colaborador o cargo e as funções a serem desempenhadas, avaliando a necessidade de certificação.

O Diretor de Distribuição deverá esclarecer ao Diretor de Compliance e PLD-FTP se Colaboradores que integrarão o departamento técnico atuarão na atividade de distribuição diretamente junto a Investidores, conforme o caso.

Caso seja identificada a necessidade de certificação, o Diretor de Compliance e PLD-FTP deverá solicitar a comprovação da certificação pertinente ou sua isenção, se aplicável, anteriormente ao ingresso do novo Colaborador.

### **1.3. Rotinas de Verificação**

**Anualmente**, o Diretor de Compliance e PLD-FTP deverá verificar se as certificações dos Colaboradores que atuam na atividade de distribuição diretamente junto a Investidores estão dentro dos prazos de validade estabelecidos no Código ANBIMA de Certificação.

Ainda, o Diretor de Compliance e PLD-FTP deverá, **anualmente**, contatar o Diretor de Distribuição e o Diretor de Intermediação de Ofertas Públicas para verificar se houve algum tipo de alteração nos cargos e funções dos Colaboradores que atuem na atividade de distribuição diretamente junto aos investidores.

Quando o Colaborador estiver com a certificação CPA-20 a vencer, o Diretor de Compliance e PLD-FTP irá contatar o Colaborador e exigir que este renove a certificação antes do seu vencimento. Os Colaboradores que não tenham a CPA-20 não poderão atuar na distribuição diretamente junto aos Investidores.

Ademais, no curso das atividades de compliance e fiscalização desempenhadas pelo Diretor de Compliance e PLD-FTP, caso seja verificada qualquer irregularidade com as funções exercidas por Colaborador, notadamente a atuação em atividade elegível sem a certificação pertinente ou com a certificação vencida, o Diretor de Compliance e PLD-FTP deverá declarar, de imediato, o afastamento do Colaborador, devendo tal diretor, ainda, apurar potenciais irregularidades e eventual responsabilização dos envolvidos, inclusive dos superiores do Colaborador, conforme aplicável, bem como para traçar um plano de adequação.

Sem prejuízo do disposto acima, **anualmente** deverão ser discutidos os procedimentos e rotinas de verificação para cumprimento do Código de Certificação, sendo que as análises e eventuais recomendações, se for o caso, deverão ser objeto do relatório anual de compliance.

Por fim, serão objeto do treinamento **anual** de compliance assuntos de certificação, incluindo, sem limitação treinamento direcionado a todos os Colaboradores, descrevendo as certificações aplicáveis à atividade da Bamboo Securitizadora, suas principais características e os profissionais elegíveis.

#### **1.4. Processo de Afastamento**

Todos os profissionais não certificados ou em processo de certificação, e para os quais a certificação seja exigível, nos termos previstos neste Manual, serão imediatamente afastados das atividades elegíveis aplicáveis, até que se certifiquem.

Os profissionais já certificados, caso deixem de ser Colaboradores da Bamboo Securitizadora, deverão assinar a documentação prevista no **Anexo V** a este Manual denominado “Termo de Afastamento”, comprovando o seu afastamento da Bamboo



Securitizadora. O mesmo procedimento de assinatura do **Anexo V** aqui em referência, será aplicável, de forma imediata, aos profissionais não certificados ou em processo de certificação que forem afastados.

## VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Este Manual será revisado **a cada 2 (dois) anos**, ou em outro prazo caso haja previsão expressa nas políticas que a compõe, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterado a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

Histórico das atualizações		
Data	Versão	Responsável
Outubro de 2022	1ª	Diretor de Compliance e PLD-FTP
Julho de 2023	2ª	Diretor de Compliance e PLD-FTP
Setembro de 2023	3ª e Atual	Diretor de Compliance e PLD-FTP

**ANEXO I**  
**TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO**

Por meio deste instrumento eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/ME sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins:

- (i) Ter recebido, na presente data, as seguintes políticas e manuais da **BAMBOO SECURITIZADORA S.A.** (“Bamboo Securitizadora” e “Políticas da Bamboo Securitizadora”):
- Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos;
  - Código de Ética;
  - Política de Investimentos Pessoais;
  - Plano de Contingência;
  - Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa – PLD-FTP e de Cadastro;
  - Política de Contratação de Terceiros;
  - Política de Assembleias Especiais de Investidores;
  - Política de Divulgação de Informações;
  - Política de Distribuição; e
  - Política de Suitability.
- (ii) Ter lido, sanado todas as minhas dúvidas e entendido integralmente as disposições constantes nas Políticas da Bamboo Securitizadora;
- (iii) Estar ciente de que as Políticas da Bamboo Securitizadora como um todo passam a fazer parte dos meus deveres como Colaborador da Bamboo Securitizadora, incorporando-se às demais regras internas adotadas pela Bamboo Securitizadora; e
- (iv) Estar ciente do meu compromisso de comunicar ao Diretor de Compliance e PLD-FTP da Bamboo Securitizadora qualquer situação que chegue ao meu conhecimento que esteja em desacordo com as regras definidas nas Políticas da Bamboo Securitizadora.

[local], [data].

---

**[COLABORADOR]**

## ANEXO II TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Por meio deste instrumento eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/ME sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado Colaborador, e **BAMBOO SECURITIZADORA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº. [=] ("Bamboo Securitizadora").

Resolvem as partes, para fim de preservação de informações pessoais e profissionais dos investidores de valores mobiliários ("Investidores"), da própria Bamboo Securitizadora e de parceiros comerciais, celebrar o presente termo de confidencialidade ("Termo"), que deve ser regido de acordo com as cláusulas que seguem:

1. São consideradas informações confidenciais, reservadas ou privilegiadas ("Informações Confidenciais"), para os fins deste Termo, independente destas informações estarem contidas em discos, disquetes, pen-drives, fitas, outros tipos de mídia ou em documentos físicos, ou serem escritas, verbais ou apresentadas de modo tangível ou intangível, qualquer informação sobre a Bamboo Securitizadora, sobre as empresas pertencentes ao seu conglomerado, conforme aplicável, seus sócios, Investidores e parceiros comerciais, incluindo:

- a) *Know-how*, técnicas, cópias, diagramas, modelos, amostras, programas de computador;
- b) Informações técnicas, financeiras, estratégias ou comerciais;
- c) Operações estruturadas, demais operações e seus respectivos valores, independentemente de terem sido apenas analisadas ou efetivamente realizadas;
- d) Estruturas, planos de ação, relação de Investidores, contrapartes comerciais, fornecedores e prestadores de serviços
- e) Informações estratégicas ou mercadológicas e outras, de qualquer natureza, obtidas junto a sócios, sócios-diretores, funcionários, *trainees* ou estagiários da Bamboo Securitizadora ou, ainda, junto a seus representantes, consultores, assessores, Investidores e prestadores de serviços em geral, incluindo alterações societárias (fusões, cisões e incorporações), informações sobre compra e venda de empresas, projetos e qualquer outro fato que seja de conhecimento em decorrência do âmbito de atuação da Bamboo Securitizadora e que ainda não foi devidamente levado à público;
- f) Informações a respeito de resultados financeiros das empresas emissoras ou adquirentes de direitos creditórios que sejam lastro para a emissão de títulos securitizados antes da publicação dos respectivos balanços, balancetes e/ou demonstrações financeiras, se aplicável;
- g) Transações realizadas e que ainda não tenham sido divulgadas publicamente; e
- h) Outras informações obtidas junto a sócios, diretores, funcionários, *trainees* ou

estagiários ou jovens aprendizes da Bamboo Securitizadora ou, ainda, junto a seus representantes, consultores, assessores, Investidores, fornecedores e prestadores de serviços em geral.

2. O Colaborador compromete-se a utilizar as Informações Confidenciais a que venha a ter acesso estrita e exclusivamente para desempenho de suas atividades na Bamboo Securitizadora, comprometendo-se, portanto, a não divulgar tais Informações Confidenciais para quaisquer fins, Colaboradores não autorizados, mídia, ou pessoas estranhas à Bamboo Securitizadora, inclusive, nesse último caso, cônjuge, companheiro(a), ascendente, descendente, qualquer pessoa de relacionamento próximo ou dependente financeiro do Colaborador.

2.1. O Colaborador se obriga a, durante a vigência deste Termo e por prazo indeterminado após sua rescisão, manter absoluto sigilo pessoal e profissional das Informações Confidenciais a que teve acesso durante o seu período na Bamboo Securitizadora, se comprometendo, ainda a não utilizar, praticar ou divulgar Informações Confidenciais, “*Insider Trading*”, “*Dicas*” e “*Front Running*”, seja atuando em benefício próprio, da Bamboo Securitizadora ou de terceiros.

2.2. A não observância da confidencialidade e do sigilo, mesmo após o término da vigência deste Termo, estará sujeita à responsabilização nas esferas cível e criminal.

3. O Colaborador entende que a revelação não autorizada de qualquer Informação Confidencial pode acarretar prejuízos irreparáveis, ficando deste já o Colaborador obrigado a indenizar a Bamboo Securitizadora, seus sócios e terceiros prejudicados, nos termos estabelecidos a seguir.

3.1. O descumprimento acima estabelecido será considerado ilícito civil e criminal, ensejando inclusive sua classificação como justa causa para efeitos de rescisão de contrato de trabalho, quando aplicável, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis de Trabalho.

3.2. O Colaborador tem ciência de que terá a responsabilidade de provar que a informação divulgada indevidamente não se trata de Informação Confidencial.

4. O Colaborador reconhece e toma ciência que:

(i) Todos os documentos relacionados direta ou indiretamente com as Informações Confidenciais, inclusive contratos, minutas de contrato, cartas, fac-símiles, apresentações, e-mails e todo tipo de correspondências eletrônicas, arquivos e sistemas computadorizados, planilhas, planos de ação, modelos de

avaliação, análise, e memorandos por este elaborados ou obtidos em decorrência do desempenho de suas atividades na Bamboo Securitizadora são e permanecerão sendo propriedade exclusiva da Bamboo Securitizadora e de seus sócios, razão pela qual compromete-se a não utilizar tais documentos, no presente ou no futuro, para quaisquer fins que não o desempenho de suas atividades na Bamboo Securitizadora, devendo todos os documentos permanecer em poder e sob a custódia da Bamboo Securitizadora, salvo se em virtude de interesses da Bamboo Securitizadora for necessário que o Colaborador mantenha guarda de tais documentos ou de suas cópias fora das instalações da Bamboo Securitizadora;

(ii) Em caso de rescisão do contrato individual de trabalho, desligamento ou exclusão do Colaborador, o Colaborador deverá restituir imediatamente à Bamboo Securitizadora todos os documentos e cópias que contenham Informações Confidenciais que estejam em seu poder;

(iii) Nos termos da Lei 9.609/98, a base de dados, sistemas computadorizados desenvolvidos internamente, modelos computadorizados de análise e avaliação de qualquer natureza, bem como arquivos eletrônicos, são de propriedade exclusiva da Bamboo Securitizadora, sendo terminantemente proibida sua reprodução total ou parcial, por qualquer meio ou processo; sua tradução, adaptação, reordenação ou qualquer outra modificação; a distribuição do original ou cópias da base de dados ou a sua comunicação ao público; a reprodução, a distribuição ou comunicação ao público de informações parciais, dos resultados das operações relacionadas à base de dados ou, ainda, a disseminação de boatos, ficando sujeito, em caso de infração, às penalidades dispostas na referida lei.

5. Ocorrendo a hipótese do Colaborador ser requisitado por autoridades brasileiras ou estrangeiras (em perguntas orais, interrogatórios, pedidos de informação ou documentos, notificações, citações ou intimações, e investigações de qualquer natureza) a divulgar qualquer Informação Confidencial a que teve acesso, o Colaborador deverá notificar imediatamente a Bamboo Securitizadora, permitindo que a Bamboo Securitizadora procure a medida judicial cabível para atender ou evitar a revelação.

5.1. Caso a Bamboo Securitizadora não consiga a ordem judicial para impedir a revelação das informações em tempo hábil, o Colaborador poderá fornecer a Informação Confidencial solicitada pela autoridade. Nesse caso, o fornecimento da Informação Confidencial solicitada deverá restringir-se exclusivamente àquela que o Colaborador esteja obrigado a divulgar.

5.2. A obrigação de notificar a Bamboo Securitizadora subsiste mesmo depois de rescindido o contrato individual de trabalho, ao desligamento ou exclusão do Colaborador, por prazo indeterminado.

6. Este Termo é parte integrante das regras que regem a relação contratual e/ou societária do Colaborador com a Bamboo Securitizadora, que ao assiná-lo está aceitando expressamente os termos e condições aqui estabelecidos.

7. A transgressão a qualquer das regras descritas neste Termo, sem prejuízo do disposto no item 3 e seguintes acima, será considerada infração contratual, sujeitando o Colaborador às sanções que lhe forem atribuídas pelos sócios da Bamboo Securitizadora.

Assim, estando de acordo com as condições acima mencionadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito produzirem, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

[local], [data].

---

[COLABORADOR]

---

**BAMBOO SECURITIZADORA S.A.**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/ME:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/ME:

**ANEXO III  
PRINCIPAIS NORMATIVOS APLICÁVEIS ÀS  
ATIVIDADES DA BAMBOO SECURITIZADORA S.A.**

1. Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021
2. Resolução CVM nº 161, de 13 de julho de 2022
3. Lei nº 14.430 de 03 de agosto de 2022
4. Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021
5. Lei 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada
6. Guia ANBIMA de PLD-FTP – Edição IV – 2022
7. Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Distribuição de Produtos de Investimento
8. Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Programa de Certificação Continuada
9. Código ANBIMA de Ofertas Públicas

**Data Base: Setembro/2023<sup>1</sup>**

---

<sup>1</sup> **Atenção:** Todo Colaborador deve checar a vigência e eventuais alterações dos normativos contidos neste Anexo previamente à sua utilização.

**ANEXO IV**  
**TERMO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Por meio deste instrumento eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/ME sob o nº \_\_\_\_\_ (“Colaborador”), DECLARO para os devidos fins:

(i) que a disponibilização pelo Colaborador à **BAMBOO SECURITIZADORA S.A.** (“Bamboo Securitizadora”), nesta data, dos documentos contidos no *pen drive* da marca [•], número de série [•] (“Documentos”), bem como sua futura utilização pela Bamboo Securitizadora, não infringe quaisquer contratos, acordos ou compromissos de confidencialidade que o Colaborador tenha firmado ou que seja de seu conhecimento, bem como não viola quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros;

(ii) ciência e concordância de que quaisquer alterações, adaptações, atualizações ou modificações, de qualquer forma ou espécie, nos Documentos, serão de propriedade exclusiva da Bamboo Securitizadora, sendo que o Colaborador não poderá apropriar-se ou fazer uso de tais documentos e arquivos alterados, adaptados, atualizados ou modificados após seu desligamento da Bamboo Securitizadora, exceto se aprovado expressamente pela Bamboo Securitizadora.

Para os devidos fins, o Colaborador atesta que os Documentos foram duplicados no *pen drive* da marca [•], número de série [•], que ficará com a Bamboo Securitizadora e cujo conteúdo é idêntico ao *pen drive* disponibilizado pelo Colaborador.

Os *pen drives* fazem parte integrante do presente termo, para todos os fins e efeitos de direito. A lista de arquivos constantes dos *pen drives* se encontra no Apêndice ao presente termo.

[•], [•] de [•] de [•].

---

[COLABORADOR]

**Apêndice**  
**Lista dos Arquivos Gravados nos *Pen Drives***

**ANEXO V**  
**TERMO DE AFASTAMENTO**

Por meio deste instrumento, eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF/ME sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que,  
a partir desta data, estou afastado das atividades de distribuição da **BAMBOO  
SECURITIZADORA SECURITIZADORA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº. [==] ("Bamboo  
Securizadora") por prazo indeterminado:

[ ] até que me certifique pela CPA-20 ;

[ ] tendo em vista que não sou mais Colaborador da Bamboo Securizadora.

São Paulo, [---] de [---] de [---].

\_\_\_\_\_  
[COLABORADOR]

\_\_\_\_\_  
**BAMBOO SECURITIZADORA S.A.**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/ME:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/ME: